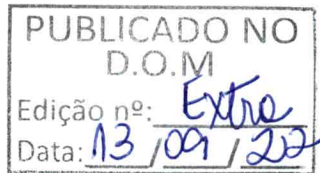




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.790, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022



“INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DESIGNANDO SEUS MEMBROS, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.916, DE 18 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 1.916, de 18 de julho de 2022, que autoriza a concessão de subsídio tarifário, no âmbito do serviço público de transporte coletivo de passageiros;

Considerando a necessidade da instituição de Comissão de Análise da Tarifa do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 1.916, de 18 de julho de 2022;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando nº 693/2022-DMUT/SMMDU que instrui o **Processo Administrativo nº 11.944/2022**.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Análise da Tarifa do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros**, do Município de Cajamar, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.916, de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Compete a **Comissão de Análise da Tarifa do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros**:

I – avaliar a metodologia e os procedimentos para cálculo tarifário estabelecidos no contrato de concessão do transporte coletivo de passageiros do Município;

II - elaborar relatório com as conclusões e recomendações relacionadas a metodologia e procedimentos para os cálculos tarifários do transporte coletivo de passageiros, sugerindo o valor da tarifa e do subsídio, observando:

- a) número de passageiros;
- b) custo do serviço;
- c) qualidade do serviço.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.790/2022 - Fls. 02

III – definir os procedimentos a serem adotados para a formalização de sugestões advindas da participação da Sociedade.

Parágrafo único. O membro da Comissão, preferencialmente, deverá ter amplo conhecimento das atividades relacionadas ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano dará o suporte necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Ficam designados como membros da **Comissão de Análise da Tarifa do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros**, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.916/2022, representando a Sociedade Civil, Servidores Públicos de Cajamar e a Empresa Concessionária, os senhores:

I – **Manoel José Leite**
RG nº 16.271.461-0

II – **João Carlos Camilo de Souza**
RG nº 12.978.166-6

III – **José Mardem Pereira**
RG nº 18.542.549
RE nº 10.141

IV – **Luiz Henrique Ratis de Azevedo e Silva**
RG nº 4.149.234 SSP/PE
RE nº 13.630

V – **Rodrigo César da Silva**
RG nº 30.058.081-2
RE nº 17.014

§1º O membro de que trata o inciso I deste artigo, representa a Sociedade Civil no seguimento Taxistas.

§2º O membro de que trata o inciso II deste artigo, representa a empresa Auto Viação Urubupungá Ltda, concessionária dos Serviços do Sistema Municipal de transporte Público Coletivo de Passageiros por ônibus – Contrato nº 062/2011.

§3º Os servidores públicos de que tratam os incisos III, IV e V deste artigo, pertencem ao quadro da Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

§4º A Comissão será presidida pelo servidor público **Luiz Henrique Ratis de Azevedo e Silva - RE nº 13.630.**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.790/2022 - Fls. 03

§5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas sendo considerada como prestação de serviço público relevante.

Art. 5º A Comissão deverá registrar suas reuniões em Atas, as quais deverão ser assinadas por todos os membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de setembro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo